

Resolução nº 306
De 26 de setembro de 1988

Aprova a tabela de gratificações dos membros da Comissão do VIII Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, das Bancas Examinadoras e dos Serviços de Apoio.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os valores das gratificações pela participação dos membros da Comissão do VIII Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, das Bancas Examinadoras e dos Servidores que compõem os Serviços de Apoio e Administrativo são os constantes da tabela anexa a esta Resolução, tendo por base a unidade padrão (UFERJ) ao valor vigente para o terceiro trimestre de 1988.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros vigorarão a partir das datas fixadas nos incisos I a V constantes da referida tabela.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça

TABELA A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 306/88, de 26.09.88

1 COMISSÃO DE CONCURSO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro efetivo, a partir de 01/12/1988.....8,04 UFERJ's

2 COMISSÃO DE APOIO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro, a partir de 01/08/88.....10,72 UFERJ's

3 SUBCOMISSÃO DE APOIO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro, a partir de 01/08/88.....5,36 UFERJ's

4 BANCAS EXAMINADORAS

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro titular, a partir de 01/12/88.....10,72 UFERJ's

5 PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Valor unitário por hora efetivamente trabalhada, nos dias de realização das provas escritas a partir de 01/12/88.....0,22 UFERJ's